



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Mariza Mendes de Carvalho		
EMENTA: Credencia a Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Mariza Mendes de Carvalho, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e homologa regimento escolar.		
RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira		
SPU Nº 05365115-4	PARECER: 0279/2006	APROVADO: 05.07.2006

I – RELATÓRIO

Maria de Oliveira Castro, diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Mariza Mendes de Carvalho, esta situada na Rua Raimundo Cunha, 1174, Vila Velha IV, nesta capital, CEP: 60345-151, mediante processo nº 05365115-4, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida instituição pertence à rede municipal de ensino e, para o presente pleito, formalizou sua petição a este Colegiado através de processo próprio, apresentando, dentre outras, as seguintes peças documentais:

- requerimento;
- ato de criação e da nova denominação da escola;
- ficha de identificação;
- pareceres atestando as condições de salubridade e de segurança da escola;
- alvará de funcionamento;
- fotografias da escola;
- relação do material didático-pedagógico, de mobiliário e de equipamento;
- acervo bibliográfico;
- projeto político-pedagógico;
- relação dos professores acompanhados com suas respectivas habilitações;
- regimento escolar;
- projeto de educação infantil.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101. 2009 - 3101. 2011 / FAX (85) 3101. 2004
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: informatica@cec.ce.gov.br

Digitadora: Galba
Revisor(a): VN

1/4



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0279/2006

O corpo técnico-administrativo é composto pela diretora Maria de Oliveira Castro, nomeada sob o ato nº 5557/05, da PMF, licenciada em Pedagogia em Regime Especial, com experiência comprovada no magistério, e pela secretária Maria do Socorro Lima, reg. nº 4627 e nomeada sob o ato nº 7251/2003, da PMF.

O corpo docente é constituído por dezenove professores, sendo cem por cento habilitado na forma da Lei.

A escola apresenta um projeto de educação infantil que tem por objetivo geral "promover o bem-estar da criança em seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social", destacando a escola como espaço de estímulo e interesse pelo processo de conhecimento, visando à formação da cidadania. Nos diversos objetivos apresentados no documento, fica clara a importância e o destaque dado à criança, no que diz respeito ao seu desenvolvimento, participação e cidadania. São consideradas no projeto as diversas manifestações e expressões do aluno, tais como: cultura, linguagens, relações sociais, curiosidades, brincadeiras etc.

A clientela atendida compreende crianças entre quatro e seis anos, distribuídas em classes assim denominadas: Infantil I, Infantil II (educação infantil) e 1ª série.

Apresenta um projeto político - pedagógico bem organizado e que em sua justificativa traz a necessidade da construção de uma escola de qualidade, voltada para o respeito às diferenças, à inclusão social e à integração entre a escola e a comunidade. No marco teórico, baseia-se nos estudos de Emília Ferreiro e Ana Teberosky para abordar aspectos ligados ao ensino da leitura e da escrita, além de se apoiar em Vygotsky e Piaget para o entendimento do desenvolvimento e da aprendizagem das crianças. Para manter a coerência com esses referenciais, a escola opta preferencialmente pelo trabalho com a pedagogia de projetos, a partir de temas onde serão desenvolvidos aspectos, como: motricidade, musicalização, artes visuais, brincadeiras, linguagem, matemática, dentre outros.

As fotografias apenas ao processo denotam uma escola com condições físicas bastante favoráveis para o atendimento de crianças pequenas. Essas condições foram constatadas "in loco" em visita realizada por técnicas deste Conselho, onde, em relatório anexado ao processo, elas destacam que a escola funciona num "prédio planejado, com estrutura excelente para o



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0279/2006

atendimento de alunos da creche, pré-escola e ensino fundamental I". Nesse relatório, constatou-se o atendimento a oitenta crianças na creche que funciona dentro da Instituição. No entanto esse atendimento não é mencionado em nenhum momento nos autos desse processo.

Possui em sua estrutura física diretoria, secretaria, sala de leitura, cozinha, salas de aula amplas, sala de professores, pátio para recreação e sanitários masculino e feminino.

Apesar de não contar com uma biblioteca, apresenta um plano de desenvolvimento para a implantação da mesma, destacando a importância e necessidade desse espaço para o crescimento da escola. Esse plano intenciona oferecer aos professores e alunos um espaço de informação, educação e cultura, além de promover o espírito de sociabilidade do aluno através dos trabalhos de grupos. O acervo bibliográfico da sala de leitura conta com 127 títulos basicamente de literatura infantil, não destacando a quantidade de cada um desses títulos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que prescreve a Lei nº 9.394/1996 e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho, que regulamentam os pedidos de credenciamento de escolas, de reconhecimento, de autorização ou de aprovação de cursos. O regimento escolar apresentado está de acordo com a Lei 9394/1996 e com a Resolução nº 395/2005-CEC, que estabelece as diretrizes e orientações nos Instrumentos de Gestão.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente ao credenciamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria Mariza Mendes de Carvalho, nesta capital, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2009, e à homologação do regimento escolar.



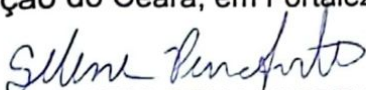
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0279/2006

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 05 de julho de 2006.


SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC